

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 92/2022

AUTORIA: Vereador Amom Mandel

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal fazer inserir, nos projetos arquitetônicos dos órgãos da administração pública municipal, a instalação de sistema de coleta de água da chuva.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal fazer inserir, nos projetos arquitetônicos dos órgãos da administração pública municipal, a instalação de sistema de coleta de água da chuva. Impossibilidade ante ao Art. 2º, da CF/88.

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal fazer inserir, nos projetos arquitetônicos dos órgãos da administração pública municipal, a instalação de sistema de coleta de água da chuva.

Por fim, prevê a entrada em vigor na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

Conforme se depreende este Projeto imputa a obrigação de fazer inserir, nos projetos arquitetônicos dos órgãos da administração pública municipal, a instalação de sistema de coleta de água da chuva.

Assim, resta inviabilizada esta proposição já que significa clara afronta ao Princípio da Separação e Independência de Poderes, colimados no art. 2º da CF/88.

Sigo opinando que é prerrogativa do Poder Legislativo, segundo Art. 23, X, da LOMAN, fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, não podendo, entretanto, impor obrigação àquele Poder.

Assim, em face de todo o analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Vereador que seja desfavorável ao presente Projeto de Lei.

Manaus, 03 de maio de 2022.



Thaisa Botelho S. de Miranda

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Priscilla Botelho Souza de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

